



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 3583



PROJETO DE LEI Nº 157/2018

Código: M1023714411/3583

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização, antes da alta hospitalar de recém-nascidos, do Teste do Quadril, exame clínico para o diagnóstico precoce da displasia do desenvolvimento do quadril.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os hospitais e maternidades situados no município de ASSIS, estado de São Paulo, ficam obrigados a realizar gratuitamente, antes da alta hospitalar do recém-nascido, o Teste do Quadril, exame clínico para o diagnóstico precoce da displasia do desenvolvimento do quadril, por meio da Manobra de Ortolani e da Manobra de Barlow, ou de qualquer outro procedimento eficaz.
- Art. 2º** - O resultado do exame deve ser anotado no prontuário médico inicial do bebê. Na suspeita de instabilidade ou luxação do quadril, o bebê deve ser encaminhado ao Ortopedista nos primeiros dias de vida para tratamento especializado.
- Parágrafo Único** - Todos os casos citados no artigo anterior deverão ser comunicados aos órgãos de saúde dedicados a pesquisa da doença DDQ (Displasia do Desenvolvimento do Quadril), termo mau utilizado hoje para esta doença, visando o estudo da mesma
- Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de setembro de 2018.

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os "Testes de Ortolani e de Barlow", conhecido como "Teste do Quadril", são exames preventivos realizados horas após o nascimento no bebê que detecta precocemente mal formações e, assim, evita complicações futuras entre os quais o encurtamento de um dos membros e a osteoartrite precoce (destruição da cartilagem que reveste o osso).

A grande maioria das crianças só tem o problema descoberto quando começam a andar e quando esta doença não é detectada na faixa etária correta (recém-nascido), leva à graves repercussões clínicas no adulto como a dor do encurtamento de um dos membros além dos problemas psicológicos que podem vir a ser desenvolvidos na criança taxada como "manca" na escola.

Em cada 1000 recém-nascidos, um tem o quadril luxado (deslocamento de osso dentro da articulação) e cerca de 10 tem o quadril subluxado (instável).

O procedimento é simples, não requer aparelhagem sofisticada e, sendo feito ainda na sala de parto. A DDQ (Displasia do Desenvolvimento do Quadril) é uma anomalia que exige para sua detecção em uma grande maioria de casos, um método específico de exame do recém-nascido através de duas manobras simples de flexão e abdução de ambos os quadris. São elas:

- MANOBRA DE BARLOW - Manobra "provocativa" para detecção de quadris instáveis.
- MANOBRA DE ORTOLANI - Manobra para detecção de um quadril luxado.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de setembro de 2018.

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI

Vereador - PDT

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 3583.**

